



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



06

Lei Complementar nº 209/2006.  
De 16 de Novembro de 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) O PREÇO POR M<sup>2</sup> (METRO QUADRADO) DE ÁREA A SER EXECUTADA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS LOTEAMENTOS JARDIM CAMPESTRE II E JARDIM BONANZA, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica autorizado o Poder Executivo a fixar em R\$ 10,00 (dez reais) o preço por m<sup>2</sup> (metro quadrado) o custo final da execução de pavimentação asfáltica a ser cobrada mediante contribuição de melhoria dos proprietários dos imóveis localizados nas ruas ainda não pavimentadas dos loteamentos Jardim Campestre II e Jardim Bonanza, neste município de Pilar do Sul.

**§ Único:** No preço ora fixado no “caput” deste artigo está compreendido as despesas com os materiais a serem aplicados na pavimentação asfáltica, porém, não está compreendido o fornecimento através da Municipalidade de funcionários públicos, máquinas e caminhões.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de Novembro de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
-Prefeito Municipal-

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário/Negócios/Jurídicos/Tributários

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR**  
Secretário/Urbanismo/Desenvolvimento Econômico

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

**Amauri de Góes**  
Chefe/Neg./Jurídicos